



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Portaria de instauração de PP/IC nº 26/4º PJ - Sousa/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução CNMP 176/2017, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é ato de improbidade administrativa a fraude ou frustração de procedimento licitatório;

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 14/04/2025

CONSIDERANDO que pode ser ato de improbidade administrativa auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial recebida de forma indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade, a configurar enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que é enriquecimento ilícito a conduta de desviar, o funcionário público, dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, em proveito próprio;

CONSIDERANDO que figura, como reclamante, no presente Inquérito Civil, Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que os reclamados, neste Inquérito Civil Público são:

- 1- JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO, ex-Prefeito do Município de Uiraúna;
- 2- JOSÉ FEITOSA DA SILVA, qualificado nos autos;

CONSIDERANDO que este Inquérito Civil possui, como objeto, investigar possível ato de improbidade administrativa praticado, em tese, pelos reclamados consistente em:

A-Desvio de mil reais realizado por José Nilson Santiago Segundo no ano de 2020, na medida em que o então Prefeito exigiu que a quantia de mil reais (entre os R\$ 5. 700, 00 pagos a José Feitosa da Silva) fosse direcionada ao pagamento de uma dívida de caráter particular no Supermercado “Nonatão”, tendo, segundo depoimentos nos autos, entregue tal quantia à pessoa de Marleny Alves Ferreira;

B- ressarcimento ao erário do Município de Uiraúna, da quantia de R\$ 5. 700, 00, pelo recebimento de valores por José Feitosa da Silva;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato 046.2025.000966;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à solução das irregularidades porventura detectadas deste procedimento.

A- **Agende-se audiência virtual, para o dia 11/06/2025, às 10:30 h, com Marleny Alves Ferreira, proprietária do Supermercado Nonatão** [já qualificada nos autos], para audiência virtual, sendo, o notificado, desde já, cientificado que deverá, no dia e horário em comento, entrar no *link* para sala virtual¹, e que prestará depoimento como declarante ou testemunha, **podendo, a notificação para o ato, ocorrer via whatsapp.**

As presentes notificações, ofícios e demais atos poderão ser expedidos pelo cartório de ordem desta Promotora de Justiça.

Atualize-se, o MPV, de acordo com esta portaria.

Designo os servidores da Secretaria como Secretários deste feito.

Publique-se a presente portaria na forma regulamentar.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

Sousa, data e assinatura eletrônicas

Flávia Cesarino de Sousa Benigno
Promotora de Justiça

¹ Link da videochamada: <https://meet.google.com/sbj-zsnj-bbi> Telefone do cartório em caso de dúvida: +55 83 9162-4233